

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2023

(Das Sras. **FLÁVIA MORAIS**, **MÁRIA DO ROSÁRIO**, **SORAYA SANTOS**,
TALÍRIA PETRONE e outros)

Altera o art. 6º da Constituição Federal,
para positivar o direito aos cuidados no rol
de direitos sociais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal,
nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda
ao texto constitucional:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 6º da Constituição Federal, para
positivar o direito aos cuidados no rol de direitos sociais.

Art. 2º O art. 6º da Constituição Federal passa a vigorar com a
seguinte redação:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a
alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a
segurança, o cuidado, a previdência social, a proteção à
maternidade e à infância, a assistência aos
desamparados, na forma desta Constituição.” (NR)

Art. 3º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de
sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os objetivos para a inclusão do cuidado como um direito social
visam assegurar o direito ao cuidado, promover a corresponsabilização social



pelos cuidados, garantir a autonomia e independência das pessoas que necessitam de cuidados, e incentivar o bem-estar e a qualidade de vida de todos. Além da promoção da equidade no acesso aos cuidados, o fortalecimento da autonomia e independência das pessoas que requerem cuidados, o desenvolvimento da capacidade de cuidado das famílias e comunidades, a promoção da participação social no cuidado, e o estímulo à inovação e ao desenvolvimento de tecnologias para o cuidado. As pessoas encarregadas dos cuidados constituem uma parcela invisível da sociedade. Cuidar de quem é criança, de quem tem algum tipo de deficiência, de adolescentes e idosos, em trabalhos que são sobretudo associados a atividades domésticas, é algo normalmente atribuído ao espaço privado, embora seja essencial a um grande contingente de pessoas.

A presente Proposta de Emenda à Constituição objetiva *positivar* o direito ao cuidado no elenco dos direitos sociais encartados no art. 6º da Constituição da República.

Com efeito, o reconhecimento do direito ao cuidado – e sua consequente positivação nas Cartas constitucionais – se afigura como importante instrumento normativo *“para o desvelamento de dimensões da vida de homens e mulheres e também como categoria capaz de revelar aspectos importantes dos arranjos sociais relacionados às necessidades pessoais e bem-estar”* (WIESE; DAL PRÁ; MIOTO. O cuidado como direito social e como questão de política pública, p. 3. Disponível em http://www.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1493036300_ARQUIVO_CuidadocomoDireitoSocial.pdf. Acesso em: 1º nov. 2023)

Daí a necessidade de se assegurar e universalizar o direito ao cuidado, de modo a erigir as condições para o seu exercício pleno e equânime entre os cidadãos, uma vez que, como bem adverte Batthyány, *“que distintos regímenes de bienestar se asociarán así a distintos regímenes de cuidado, de acuerdo a los modos em los que se asignan las responsabilidades de cuidado y se distribuy em los costos de proveerlo. Para caracterizar um régimen de cuidado interesa saber dónde se cuida, quién cuida y quién paga los costos de ese cuidado.”* (BATTHYÁNY, 2015, p.11).



Existe, por certo, a necessidade de se instituir mecanismos normativos destinados a assegurar cuidados com as cidadãs e cidadãos ao longo de suas vidas, bem como os cuidados de longa duração e continuados (e.g., pessoas com deficiência e pessoas idosas) e os cuidados de forma geral, remunerado ou familiar etc.), razão pela qual a positivação desse direito fundamental no catálogo do art. 6º traduz uma imposição para atender as diversas demandas inerentes ao mundo contemporâneo.

Não por outra razão, WIESE, DAL PRÁ e MIOTO salientam que:

“Partindo dessa compreensão o direito ao cuidado vem sendo cada vez mais reconhecido no mundo ocidental e incluído em vários tratados internacionais, no escopo dos direitos humanos, envolvendo alguns aspectos fundamentais no seu processo de construção. O primeiro concerne ao fato que o direito de receber cuidados necessários em diferentes etapas e circunstâncias da vida não pode estar atrelado à lógica do mercado, a vinculação a renda ou a presença de redes ou de laços afetivos. O segundo implica no direito de escolher se o cuidado deve acontecer, ou não, nos limites do cuidado familiar não remunerado e com isso abre-se a possibilidade de eleger alternativas de cuidado não restritas à lógica das obrigações familiares. Não restringir o cuidado a lógica da obrigatoriedade familiar não significa desconsiderar as leis civis ou tratados internacionais, mas impõe-se a necessidade de encontrar outras formas de gestão do cuidado que não penalize as famílias, especialmente as mulheres. O terceiro se refere as condições de trabalho no setor de cuidados balizados pela valorização social e econômica pertinente a tarefa de cuidar (BATTHYÁNY, 2015, CAFARO, 2014).” (WIESE; DAL PRÁ; MIOTO. O cuidado como direito social e como questão de política pública, p. 4. Disponível em



http://www.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1493036300_ARQUIVO_CuidadocomoDireitoSocial.pdf.

Acesso em: 1º nov. 2023).

Ciente de que estamos aperfeiçoando o novo arquétipo constitucional dos direitos sociais fundamentais, rogamos apoio às e aos nobres parlamentares para endossar a presente Proposta de Emenda.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputada **FLÁVIA MORAIS**

Deputada **SORAYA SANTOS**

Deputada **MARIA DO ROSÁRIO**

Deputada **TALÍRIA PETRONE**





Proposta de Emenda à Constituição **(Da Sra. Flávia Moraes)**

Altera o art. 6º da Constituição Federal, para positivar o direito aos cuidados no rol de direitos sociais.

Assinaram eletronicamente o documento CD239120929700, nesta ordem:

- 1 Dep. Flávia Moraes (PDT/GO)
- 2 Dep. Soraya Santos (PL/RJ)
- 3 Dep. Maria do Rosário (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 4 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE
- 5 Dep. Jorge Solla (PT/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 6 Dep. Benedita da Silva (PT/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 7 Dep. Valmir Assunção (PT/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 8 Dep. Gleisi Hoffmann (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 9 Dep. Rogéria Santos (REPUBLIC/BA)
- 10 Dep. Vicentinho (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 11 Dep. Pedro Uczai (PT/SC) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 12 Dep. Camila Jara (PT/MS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 13 Dep. Leonardo Monteiro (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 14 Dep. Reimont (PT/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 15 Dep. Nilto Tatto (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 16 Dep. Dandara (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 17 Dep. Rubens Otoni (PT/GO) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 18 Dep. Silvyne Alves (UNIÃO/GO)
- 19 Dep. André Ferreira (PL/PE)
- 20 Dep. Ana Pimentel (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 21 Dep. Renilce Nicodemos (MDB/PA)
- 22 Dep. Welter (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 23 Dep. Delegada Adriana Accorsi (PT/GO) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 24 Dep. Padre João (PT/MG)
- 25 Dep. Rubens Pereira Júnior (PT/MA) - Fdr PT-PCdoB-PV



- 26 Dep. Vander Loubet (PT/MS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 27 Dep. Jack Rocha (PT/ES) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 28 Dep. Florentino Neto (PT/PI) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 29 Dep. Airton Faleiro (PT/PA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 30 Dep. Tadeu Veneri (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 31 Dep. Ivan Valente (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE
- 32 Dep. Luiza Erundina (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE
- 33 Dep. Tarcísio Motta (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE
- 34 Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS) - Fdr PSOL-REDE
- 35 Dep. Célio Studart (PSD/CE)
- 36 Dep. Célia Xakriabá (PSOL/MG) - Fdr PSOL-REDE
- 37 Dep. Chico Alencar (PSOL/RJ)
- 38 Dep. Erika Hilton (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE
- 39 Dep. Guilherme Boulos (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE
- 40 Dep. Ismael (PSD/SC)
- 41 Dep. Daniel Agrobom (PL/GO)
- 42 Dep. André Figueiredo (PDT/CE)
- 43 Dep. Eduardo Bismarck (PDT/CE)
- 44 Dep. Alice Portugal (PCdoB/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 45 Dep. Beto Pereira (PSDB/MS) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 46 Dep. André Janones (AVANTE/MG)
- 47 Dep. Dorinaldo Malafaia (PDT/AP)
- 48 Dep. Julio Cesar Ribeiro (REPUBLIC/DF)
- 49 Dep. Daiana Santos (PCdoB/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 50 Dep. Daniel Almeida (PCdoB/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 51 Dep. Jandira Feghali (PCdoB/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 52 Dep. Pedro Paulo (PSD/RJ)
- 53 Dep. Pastor Henrique Vieira (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE
- 54 Dep. Dimas Gadelha (PT/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 55 Dep. Mário Heringer (PDT/MG)
- 56 Dep. Lindbergh Farias (PT/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 57 Dep. Delegada Ione (AVANTE/MG)
- 58 Dep. Juarez Costa (MDB/MT)
- 59 Dep. Josenildo (PDT/AP)
- 60 Dep. Max Lemos (PDT/RJ)
- 61 Dep. Orlando Silva (PCdoB/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 62 Dep. Dra. Alessandra Haber (MDB/PA)
- 63 Dep. Gerlen Diniz (PP/AC)



- 64 Dep. General Girão (PL/RN)
- 65 Dep. Gisela Simona (UNIÃO/MT)
- 66 Dep. Socorro Neri (PP/AC)
- 67 Dep. Delegada Katarina (PSD/SE)
- 68 Dep. Jefferson Campos (PL/SP)
- 69 Dep. Márcio Honaiser (PDT/MA)
- 70 Dep. Mendonça Filho (UNIÃO/PE)
- 71 Dep. Erika Kokay (PT/DF) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 72 Dep. Luiz Carlos Hauly (PODE/PR)
- 73 Dep. Márcio Jerry (PCdoB/MA)
- 74 Dep. Lafayette de Andrada (REPUBLIC/MG)
- 75 Dep. Juliana Cardoso (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 76 Dep. Luisa Canziani (PSD/PR)
- 77 Dep. Laura Carneiro (PSD/RJ)
- 78 Dep. Célio Silveira (MDB/GO)
- 79 Dep. Murilo Galdino (REPUBLIC/PB)
- 80 Dep. Defensor Stélio Dener (REPUBLIC/RR)
- 81 Dep. Rogério Correia (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 82 Dep. Ricardo Ayres (REPUBLIC/TO)
- 83 Dep. Silas Câmara (REPUBLIC/AM)
- 84 Dep. Roberto Duarte (REPUBLIC/AC)
- 85 Dep. Dr. Zacharias Calil (UNIÃO/GO)
- 86 Dep. Doutor Luizinho (PP/RJ) *(p_7899)
- 87 Dep. Saulo Pedroso (PSD/SP)
- 88 Dep. Romero Rodrigues (PODE/PB)
- 89 Dep. Tabata Amaral (PSB/SP)
- 90 Dep. Julio Arcoverde (PP/PI)
- 91 Dep. Lêda Borges (PSDB/GO)
- 92 Dep. Pompeo de Mattos (PDT/RS)
- 93 Dep. Luciano Amaral (PV/AL) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 94 Dep. Henderson Pinto (MDB/PA)
- 95 Dep. Weliton Prado (SOLIDARI/MG)
- 96 Dep. Zé Haroldo Cathedral (PSD/RR)
- 97 Dep. José Rocha (UNIÃO/BA)
- 98 Dep. Luciano Ducci (PSB/PR)
- 99 Dep. Lídice da Mata (PSB/BA)
- 100 Dep. Iza Arruda (MDB/PE)
- 101 Dep. Duda Salabert (PDT/MG)



- 102 Dep. Professora Goreth (PDT/AP)
- 103 Dep. Otoni de Paula (MDB/RJ)
- 104 Dep. Matheus Noronha (PL/CE)
- 105 Dep. Benes Leocádio (UNIÃO/RN)
- 106 Dep. Rodrigo de Castro (UNIÃO/MG)
- 107 Dep. Gilson Daniel (PODE/ES)
- 108 Dep. Pedro Campos (PSB/PE)
- 109 Dep. Prof. Reginaldo Veras (PV/DF)
- 110 Dep. Daniel Barbosa (PP/AL)
- 111 Dep. Glauber Braga (PSOL/RJ)
- 112 Dep. Cleber Verde (MDB/MA)
- 113 Dep. Clodoaldo Magalhães (PV/PE)
- 114 Dep. Dr. Francisco (PT/PI)
- 115 Dep. Félix Mendonça Júnior (PDT/BA)
- 116 Dep. Neto Carletto (PP/BA)
- 117 Dep. Afonso Motta (PDT/RS)
- 118 Dep. Professor Alcides (PL/GO)
- 119 Dep. Mauro Benevides Filho (PDT/CE)
- 120 Dep. Ronaldo Nogueira (REPUBLIC/RS)
- 121 Dep. Reinhold Stephanes (PSD/PR)
- 122 Dep. Vermelho (PL/PR)
- 123 Dep. Bandeira de Mello (PSB/RJ)
- 124 Dep. Paulo Azi (UNIÃO/BA)
- 125 Dep. Reginete Bispo (PT/RS)
- 126 Dep. Alexandre Lindenmeyer (PT/RS)
- 127 Dep. Isnaldo Bulhões Jr. (MDB/AL)
- 128 Dep. Zé Vitor (PL/MG)
- 129 Dep. Silvio Antonio (PL/MA)
- 130 Dep. Pinheirinho (PP/MG)
- 131 Dep. Eunício Oliveira (MDB/CE)
- 132 Dep. Dagoberto Nogueira (PSDB/MS) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 133 Dep. José Airton Félix Cirilo (PT/CE) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 134 Dep. Leo Prates (PDT/BA)
- 135 Dep. Hildo do Candango (REPUBLIC/GO)
- 136 Dep. Cristiane Lopes (UNIÃO/RO)
- 137 Dep. Danilo Forte (UNIÃO/CE)
- 138 Dep. Leônidas Cristino (PDT/CE)
- 139 Dep. Raimundo Costa (PODE/BA)



- 140 Dep. Ossesio Silva (REPUBLIC/PE)
- 141 Dep. Idilvan Alencar (PDT/CE)
- 142 Dep. Hélio Leite (UNIÃO/PA)
- 143 Dep. Miguel Lombardi (PL/SP)
- 144 Dep. Sargento Portugal (PODE/RJ)
- 145 Dep. Marcos Tavares (PDT/RJ)
- 146 Dep. Raniery Paulino (REPUBLIC/PB)
- 147 Dep. Pastor Sargento Isidório (AVANTE/BA)
- 148 Dep. Zé Silva (SOLIDARI/MG)
- 149 Dep. Amom Mandel (CIDADANIA/AM) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 150 Dep. Magda Mofatto (PRD/GO)
- 151 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP)
- 152 Dep. Denise Pessôa (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 153 Dep. Ivoneide Caetano (PT/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 154 Dep. Raimundo Santos (PSD/PA)
- 155 Dep. Adilson Barroso (PL/SP)
- 156 Dep. Dr. Fernando Máximo (UNIÃO/RO)
- 157 Dep. Aliel Machado (PV/PR)
- 158 Dep. Sanderson (PL/RS)
- 159 Dep. Dimas Fabiano (PP/MG)
- 160 Dep. Castro Neto (PSD/PI)
- 161 Dep. Carlos Zarattini (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 162 Dep. Dilceu Sperafico (PP/PR)
- 163 Dep. Cabo Gilberto Silva (PL/PB)
- 164 Dep. Domingos Sávio (PL/MG)
- 165 Dep. Augusto Coutinho (REPUBLIC/PE)
- 166 Dep. Cezinha de Madureira (PSD/SP)
- 167 Dep. Icaro de Valmir (PL/SE)
- 168 Dep. Meire Serafim (UNIÃO/AC)
- 169 Dep. Bibi Nunes (PL/RS)
- 170 Dep. Wolmer Araújo (SOLIDARI/MA)
- 171 Dep. Delegado Caveira (PL/PA)
- 172 Dep. Filipe Martins (PL/TO)
- 173 Dep. Antônia Lúcia (REPUBLIC/AC)
- 174 Dep. Yandra Moura (UNIÃO/SE)
- 175 Dep. Júnior Ferrari (PSD/PA)
- 176 Dep. Marussa Boldrin (MDB/GO)
- 177 Dep. Kim Kataguirí (UNIÃO/SP)



* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Apresentação: 19/04/2024 09:32:12.590 - Mesa

PEC n.14/2024



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239120929700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Flávia Moraes e outros